



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

**PORTO EDITORA, SA.**, com sede na Rua da Restauração, 365, 4099-023 PORTO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 500 221 103, aqui devidamente representada por um dos seus administradores Vasco Fernandes Teixeira ou José António Fernandes Teixeira e a seguir denominada PORTO EDITORA;

e

**ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais**, Pessoa Coletiva n.º 513 864 202, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 248, 1º, 4200-128, Porto, e aqui representada pelo seu Presidente da Direção Albino Pinto de Almeida com poderes para o ato, e a seguir denominada ANAM;

### Considerando que:

I. A ANAM é uma entidade de direito privado que tem como objeto valorizar o papel das assembleias municipais, na organização democrática dos municípios em Portugal.

II. A ANAM com vista à melhoria contínua dos seus processos, apoia e promove, estudos, seminários, congressos e publicações, podendo para o efeito estabelecer protocolos que promovam a sua atividade.

III. A PORTO EDITORA se dedica à edição e comercialização de produtos educativos, nomeadamente, manuais escolares, dicionários e produtos multimédia, bem como presta serviços ou cria conteúdos digitais, designadamente, a "Infopédia", o serviço "Escola Virtual" e a "Academia Virtual";

IV. As PARTES chegaram a acordo para desenvolverem um "Curso de Cidadania", em formato e-learning direcionado ao público em geral, mas sobretudo aos eleitos nos vários municípios que esta associação agrega, através da plataforma da PORTO EDITORA designada de "Academia Virtual." e doravante designado simplesmente por "Curso".

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege nos termos do clausulado seguinte de que os considerandos precedentes fazem parte integrante.

### Cláusula Primeira

#### Objetivos da Cooperação

O presente Protocolo de Cooperação tem como objeto definir os termos e as condições da cooperação entre a ANAM e a PORTO EDITORA, com a finalidade de ser desenvolvido um Curso em regime de e-learning e dedicado ao tema da "Cidadania", cujos principais destinatários serão os associados da ANAM.



**Cláusula Segunda  
(Responsabilidades da PORTO EDITORA)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, são responsabilidades da PORTO EDITORA:

1. Estruturar o Curso de e-learning, desenvolvendo os conteúdos nele presentes e preparando todo o material audiovisual necessário à presença na plataforma Academia Virtual;
2. Preparar toda a formação dos formadores do Curso;
3. Realizar a comercialização do Curso através da sua plataforma online "www.Academia.pt", prestando o necessário suporte aos respetivos utilizadores / formandos do Curso;
4. Definir o preço de venda ao público (PVP) do Curso, bem como eventuais campanhas promocionais sobre o mesmo;
5. Identificação de um interlocutor, que ficará responsável por toda a comunicação entre ambas as entidades;
6. Considerando o referido em 1. fica desde já acordado entre as Partes que o direito de autor, e eventuais direitos conexos, sobre o Curso e seus materiais pertencerão em exclusivo à PORTO EDITORA.

**Cláusula Terceira  
(Responsabilidades da ANAM)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, são responsabilidades da ANAM:

1. Divulgar junto dos seus associados e através dos meios ao seu dispor, nomeadamente site, newsletters ou emails, a existência e importância deste Curso.
2. Pronunciar-se sobre os conteúdos do Curso, desenvolvidos pela Porto Editora e que esta lhe apresentar, no prazo que vier a ser acordado, entre as partes, para o efeito.
3. Adquirir um n.º mínimo de 3.000 (três mil) licenças de acesso ao Curso, a distribuir pelos seus associados, por um preço especial de 8 € (oito euros) acrescido de IVA à taxa legal, por cada licença adquirida, num prazo de 2 (dois) anos, contados da data da disponibilização do Curso ao público.
4. Não partilhar, com terceiros alheios a este acordo, dados ou informações relacionadas com os conteúdos do Curso, sem prejuízo desta poder divulgar ao público este mesmo documento.

**Cláusula Quarta  
(Vigência)**

1. O presente Protocolo será válido por um período de 2 (dois) anos, contados da data de disponibilização do Curso ao Público, sendo automaticamente renovado por novos períodos de 1 (um) ano, se não for denunciado por nenhuma das partes com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente à data fim ou das suas renovações.
2. Não obstante o acima previsto o presente Protocolo poderá ser resolvido, a todo o momento, por qualquer das Partes, no caso de uma parte incumprir as obrigações emergentes do mesmo, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias supervenientes que tornem impossível ou prejudiquem a realização do seu fim.


**Cláusula Quinta  
(Disposições finais)**

1. Com o presente Protocolo de Colaboração, as Partes não quiseram estabelecer qualquer outro tipo de relação que não a especificamente aqui prevista.
2. As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
3. Se a resolução de eventuais litígios entre as Partes não for alcançada através de acordo, estas designam desde já, como competente, o foro da Comarca do Porto.
4. Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

Feito em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, assinados pelas Partes.

**Porto, 19 de fevereiro de 2022**

**PELA PORTO EDITORA**  
O Administrador,



Eng. Vasco Fernandes Teixeira

**PELA ANAM**  
O Presidente da direção



Dr. Albino Pinto de Almeida